Câmara

V. Lei 3633

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

PRAÇA AFONSO PENA, 30 - CEP 35660-013
TELEFONE: (037) 231-6100 - FAX: (037) 231-6155

P. Lei 001/99

PROTOCOLADO
DOCUMENTO N.º 020
Pará de Minas 29/03/1999
Funcionário

LEI Nº. 3639

ALTERA O ANEXO IX DO PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Anexo IX - Tabelas de Vencimentos/Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada , instituído pela Lei 3.633, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO IX
TABELAS DE VENCIMENTOS/ CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Secretário Municipal	2.243,93
Procurador Jurídico	2.243,93
Chefe de Gabinete	1.300,78
Assessor	934,94
Coordenador de Música	934,94
Diretor de Departamento	934,94
Diretor de Escola III	934,94
Diretor de Escola II	841,45
Diretor de Escola I	747,95
Chefe de Divisão	710,54
Vice-Diretor de Escola III	710,54
Vice-Diretor de Escola II	639,48
Vice-Diretor de Escola I	569,78
Secretária Escolar	281,20

FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	JORNADA DE TRABALHO
Encarregado Geral	Vencimento do cargo efetivo +70% de gratificação	Limitado	40 horas
Encarregado de Turma/Serviços	Vencimento do cargo efetivo + 40% de gratificação	Limitado	40 horas

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 15 de março de 1999.

ELI PINTO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

IEDO JACINTO FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Executivo Municipal